



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 15 Chamada Pública de 18 de novembro de 2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº 15 /2022

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº015/2022

Chamada Pública nº15/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1 do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia – IFBA, Campus Salvador, Entidade Executora – EEx., pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Emídio dos Santos, s/ n, Barbalho, CEP: 40301-015, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0002-01, representada neste ato pela Comissão de Chamada Pública, nomeada conforme Portaria nº 3932 de 17 de outubro de 2022 designada pelo Diretor Geral, o Sr. Ives Lima de Jesus inscrito no CPF sob o nº 477.723.015-53, que no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 17 de novembro a 06 de dezembro de 2022
Entrega dos Envelopes:	De 17 de novembro a 06 de dezembro de 2022, 08h às 17h, no DEPAE ou no dia 07 de dezembro, até às 10h, antes do início da sessão pública.
Abertura dos Envelopes/Sessão Pública:	07 de dezembro de 2022 às 10h

Endereço da Sessão Pública:Sala de reunião da Diretoria geral do IFBA/*campus* Salvador , localizado na rua Emídio dos Santos, s/ n, Barbalho, Salvador-BA, CEP: 40301-015**1 OBJETO**

1.1 A Chamada Pública nº 15 /2022 tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, sob demanda, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na Tabela 01 abaixo e no (ANEXO I) deste Edital.

Tabela 01: Descrição e quantitativo dos itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito polvilho- embalagem individual, peso de 30g . O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades e com textura crocante,. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.	Unidade	6400	R\$ 1,00	R\$ 6.400,00
2	Beiju - embalagem individual, peso de 50g , com recheios sabor coco e goiaba. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades e com textura crocante. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.	Unidade	6400	R\$ 1,51	R\$ 9.664,00

3	<p>Biscoito de goma- embalagem individual, peso de 50g. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.</p>	Unidade	6400	R\$ 1,77	R\$ 11.328,00
4	<p>Iogurte bisnaguinha- Iogurte, sabores: morango, coco e salada de frutas. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem bisnaga, contendo 120g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. No momento da entrega o produto deverá dispor de, no mínimo, 30 dias de validade.</p>	Unidade	31520	R\$ 1,25	R\$ 39.400,00
5	<p>Néctar (Suco de fruta)- Néctar de frutas sabores variados, com embalagem de 200 ml. O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de fruta, açúcar e acidulante. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pack longa vida de 200 ml com canudo ou copo plástico. Deverá conter as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência. Embalagem Secundária: caixa contendo no máximo 30 unidades. No momento da entrega o produto deverá dispor de, no mínimo, 30 dias de validade</p>	Unidade	19200	R\$ 2,25	R\$ 43.200,00

6	Banana prata in natura- Fruto de primeira qualidade, por amadurecer, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Peso unitário: 100 a 120g, comprimento entre 10 a 13 cm. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.	Unidade	6400	R\$ 0,65	R\$ 4.160,00
7	Goiaba vermelha in natura- Fruto de primeira qualidade, por amadurecer, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Peso unitário: 100 a 120g. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.	Unidade	6400	R\$ 0,66	R\$ 4.224,00
8	Tangerina Ponkan in natura: Fruto de primeira qualidade, grau de maturação equilibrado, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto Peso unitário: 120 a 150 g. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.	Unidade	6400	R\$ 0,80	R\$ 5.120,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 123.496,00

*Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, ou seja, o preço de aquisição deu-se através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se, caso houvesse, instituições/entidades da Agricultura Familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento dos produtos.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Chamada Pública nº 15 /2022, é realizada dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e §1º, dos arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

2.2 A Chamada Pública tem ainda como base a Resolução nº 6 do CD/FNDE de 08 de maio de 2020;

3 FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública nº 15/2022 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022, e repassados pelo FNDE ao IFBA /Campus Salvador, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Natureza da despesa: 339032

Subitem: 03 - Gêneros alimentícios

Unidade orçamentária: 26427

Unidade Gestora: 158411

Programa de trabalho:169949

Esfera: 2

Fonte de recursos: 0113150072

4 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais (associações ou cooperativas), de acordo com o Art. 36 da Resolução/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020

4.2 O Fornecedor Individual deverá enviar, por e-mail, os documentos relacionados abaixo, digitalizados, em PDF, sob pena de inabilitação:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

4.2.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.2.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4.2.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.;

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6. ENVELOPE NÚMERO 01

6.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física- não organizado em grupo)

6.1.1 O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO III)

6.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.2.1 O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.(ANEXO IV)

6.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.3.1 O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (ANEXO V)

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

6.4 CERTIDÕES

6.4.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

7.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II;

7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 01 (um) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 8 (oito) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 De acordo com o art. 35 da Resolução 6, de 8 de Maio de 2020, para a seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso o IFBA campus Salvador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º da Resolução 6 de 8 de maio de 2020.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 Todos os proponentes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no IFBA Campus Salvador, no endereço Rua Emídio dos Santos, s/ n, Barbalho, CEP: 40301-015 no dia 15/11/2022, até o início da sessão pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias.

9.2 Serão avaliados somente as amostras dos fornecedores classificados.

9.3 Observações importantes:

9.4 Os produtos avaliados serão: **biscoito polvilho, biscoito de goma, beiju, iogurte bisnaguinha, néctar de frutas.**

9.5 As amostras sólidas deverão ser transportadas e entregues em embalagens apropriadas, embaladas individualmente;

9.6 As amostras líquidas deverão ser transportadas e entregues em embalagens apropriadas (caixas de isopor), embaladas individualmente;

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes do fechamento do edital, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail caane.ssa@ifba.edu.br.

10.2 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4 A impugnação realizada tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecede o fechamento do edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5 Os recursos aos termos deste Edital somente serão acolhidos se estiverem de acordo com o art. 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Chamada Pública.

10.6 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

10.8 A falta de manifestação em até 03 dias úteis do participante quanto ao resultado da Chamada Pública nº 15/2022, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.9 As decisões quanto ao julgamento das propostas e habilitação dos licitantes serão disponibilizadas no site do IFBA/Campus Salvador pela Comissão de Chamada Pública, para possibilitar aos licitantes a eventual impetração de recursos. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Chamada Pública, somente serão acolhidas, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante documento endereçado à Comissão de Chamada Pública, via e-mail: caane.ssa@ifba.edu.br, em

11 ANÁLISE E RESULTADOS DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1 A comissão deverá fornecer, a todos os participantes, em até 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do período em que o edital estará aberto para envio de propostas, a ata com a análise e resultados das propostas vencedoras. A ata ficará disponível no site do IFBA e também será encaminhada por e-mail para os participantes.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da Chamada Pública, será firmado Termo de Contrato, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do contrato será feita de forma on-line, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ou até todo empenho ser liquidado, contados a partir da assinatura do contrato.

14 DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 Por acordo entre o IFBA / Campus Salvador e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;

14.1.2 Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 15 /2022;

14.1.3 Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

15 DO QUANTITATIVO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15. As Ordens de Fornecimento serão enviadas ao fornecedor através de e-mail, contendo os quantitativos dos gêneros alimentícios.

15.2 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será definido na Ordem de Fornecimento conforme a complexidade dos gêneros, respeitando o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Produtos	Quantidade total	Quantidade mínima estimada por entrega	Periodicidade de entrega
BISCOITO POLVILHO	6400	400	Quinzenal
BEIJU	6400	400	Quinzenal
BISCOITO DE GOMA	6400	400	Quinzenal
IOGURTE	31520	1970	Quinzenal
NÉCTAR	19200	1200	Quinzenal
BANANA PRATA IN NATURA	6400	200	Semanal/ Quinzenal
GOIABA VERMELHA IN NATURA	6400	200	Semanal/ Quinzenal
TANGERINA PONKAN IN NATURA	6400	200	Semanal/ Quinzenal

15.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista do Campus.

15.4. Os quantitativos mínimos estimados por entrega são meras previsões, portanto, essas quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste edital, aos fornecedores.

15.4.1. Em períodos antecedentes às férias e durante eventos acadêmicos, o quantitativo estimado para entrega poderá ser reduzido significativamente, devido a menor presença dos estudantes no campus.

15.4.2 Situações atípicas como greves, paralisações, pandemias ou outras questões similares poderão inviabilizar os processos de aquisição, recebimento, armazenamento e/ou distribuição de alimentos no IFBA/Campus Salvador.

15.5 As instituições contratadas deverão fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

15.6. Cada Ordem de Fornecimento conterá:

a) Data de emissão;

- b) Quantidade do(s) produto(s);
- c) Valor unitário e valor total;
- d) Informações complementares, caso necessário;
- e) Carimbo e assinatura do solicitante ou assinatura digital.

15.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

15.15. Os alimentos deverão ser entregues em data e horário previamente comunicado pelo Setor de Nutrição, DEPAE.

15.16. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução da oferta de alimentação dos estudantes, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

15.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Portaria de acesso ao almoxarifado, localizada na Rua Professor Viegas, s/ n, Barbalho, CEP: 40301-015, Salvador/Bahia, em até 07 (sete) dias corridos, após a emissão via e-mail da ordem de fornecimento, expedida pelos servidores de nutrição da DEPAE do IFBA/ Campus Salvador. Os recebimentos ocorrerão no turno da manhã (8:00h às 10:00h).

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descrita ANEXO I – no Formulário de Aquisição de Materiais, Especificações e Quantitativos dos Gêneros Alimentícios, desta Chamada Pública.

16.2 Compete ao IFBA/Campus Salvador a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

16.3 Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido na respectiva Ordem de Fornecimento, a remessa será devolvida total ou parcialmente à fornecedora, para que esta, no prazo máximo de 72 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

16.4. A recusa ou omissão na retirada do(s) gênero(s) alimentício(s) considerado(s) imprestável(is) poderá sujeitar o fornecedor a sanções administrativas; bem como implicará em imediata transferência, não onerosa, de propriedade dos referidos gêneros em favor da unidade de ensino contratante, podendo então, a administração pública dispor dos itens de consumo como melhor lhe convier.

16.O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega termo de recebimento, confirmando as condições de entrega dos produtos (ANEXO VII).

16.5. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.

16.6. Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao setor de Nutrição, pertencente ao Departamento de Atenção ao Estudante (DEPAE), para conhecimento e providências.

16.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado da nota fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

16.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração do IFBA/Campus Salvador aplicará ao Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual contratado às seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.2 Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual contratado acarrete consequências de pequena monta;

17.3 Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Nutricionista. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, em favor da Unidade Gestora - UG:158411, Código de Gestão: 26427;

17.4 Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, em favor da UG: 158411, Código de Gestão:

17.5 Impedimento do Grupo Formal contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Chamada Pública nº 15/2022 e no Contrato quando: retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

17.6 De acordo com o Código Civil, art. 393, parágrafo único, se houver caso fortuito ou força maior não existirá responsabilização pelo cumprimento de obrigações contratuais.

17.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame e da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

18 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O IFBA/Campus Salvador, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO VIII):

18.2.1 Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital;

18.2.3 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria;

18.2.4 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

18.2.5 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

18.2.6 Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do mencionado Contrato.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

19.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através do termo de

recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou solicitar a entrega da documentação de habilitação atualizada para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante solicitação e análise da documentação fornecida pela contratada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.6 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

19.7 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante. (somente para grupos formais).

19.8 O IFBA/Campus Salvador se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Formal participante da Chamada Pública nº15/2022. Cabe ao Grupo Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR definido no ANEXO II.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital de Credenciamento desta Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

20.1.1 No site do IFBA/Campus Salvador (www.salvador.ifba.edu.br) e <https://portal.ifba.edu.br/salvador/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inicio>

20.1.2 Via e-mail, solicitando à Comissão de Planejamento para realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar, no endereço eletrônico: caane.ssa@ifba.edu.br.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública nº15/2022 deverão ser enviados à Comissão de Planejamento para realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar do IFBA/Campus Salvador até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o fechamento deste edital.

20.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, o art. 18, § 6º e incisos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/90.

20.4 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos e o produtor vencedor deverá substituí-los, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da comunicação da rejeição.

20.5 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

20.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

20.7 Caso algum dos itens não seja contemplado nas propostas apresentadas no momento da Chamada Pública, o valor a este destinado será convertido para outros itens em que os agricultores ou suas entidades representantes tenham capacidade de atender e estejam de acordo.

20.8 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Planejamento por meio do e-mail: caane.ssa@ifba.edu.br.

20.9 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Planejamento para realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar do IFBA /Campus Salvador sempre que não houver recurso.

21.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão de Planejamento para realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar do IFBA/Campus Salvador, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Diretora Geral do IFBA / Campus Salvador.

21.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

Salvador, 17 de Outubro de 2022.

Raíza de Araujo Pinheiro - SIAPE 1396567
Membro da Comissão de Chamada Pública

Isania Nunes Armeze Meneze - SIAPE 1523203
Membro da Comissão de Chamada Pública

Jeferson Luiz Torres Vianna - SIAPE 2185272
Membro da Comissão de Chamada Pública

Mauricio Assis de Castro Sotero Filho
Membro da Comissão de Chamada Pública

Ives Lima de Jesus
Diretor Geral – IFBA/Campus Salvador

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

				Preço de Aquisição (em R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito polvilho- embalagem individual, peso de 30g . O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades e com textura crocante,. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.	Unidade	6400	R\$ 1,00	R\$ 6.400,00
2	Beiju - embalagem individual, peso de 50g , com recheios sabor coco e goiaba. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades e com textura crocante. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.	Unidade	6400	R\$ 1,51	R\$ 9.664,00

3	<p>Biscoito de goma- embalagem individual, peso de 50g. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente, com as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência.</p>	Unidade	6400	R\$ 1,77	R\$ 11.328,00
4	<p>Iogurte bisnaguinha- Iogurte, sabores: morango, coco e salada de frutas. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem bisnaga, contendo 120g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. No momento da entrega o produto deverá dispor de, no mínimo, 30 dias de validade.</p>	Unidade	31520	R\$ 1,25	R\$ 39.400,00

5	<p>Néctar (Suco de fruta)- Néctar de frutas sabores variados, com embalagem de 200 ml. O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de fruta, açúcar e acidulante. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pack longa vida de 200 ml com canudo ou copo plástico. Deverá conter as especificações do produto: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e procedência. Embalagem Secundária: caixa contendo no máximo 30 unidades. No momento da entrega o produto deverá dispor de, no mínimo, 30 dias de validade</p>	Unidade	19200	R\$ 2,25	R\$ 43.200,00
6	<p>Banana prata in natura- Fruto de primeira qualidade, por amadurecer, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Peso unitário: 100 a 120g, comprimento entre 10 a 13 cm. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.</p>	Unidade	6400	R\$ 0,65	R\$ 4.160,00

7	<p>Goiaba vermelha in natura- Fruto de primeira qualidade, por amadurecer, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Peso unitário: 100 a 120g. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.</p>	Unidade	6400	R\$ 0,66	R\$ 4.224,00
8	<p>Tangerina Ponkan in natura: Fruto de primeira qualidade, grau de maturação equilibrado, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Deve apresentar-se livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto Peso unitário: 120 a 150 g. Embalagem: Caixas ou sacos plásticos transparentes.</p>	Unidade	6400	R\$ 0,80	R\$ 5.120,00
TOTAL R\$					R\$ 123.496,00

JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA REFERENTE AO PEDIDO:

A necessidade de contratação se evidencia na importância de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo oferecimento de alimentos prontos para o consumo, com verba proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo o recurso destinado, exclusivamente, à compra e fornecimento dos produtos supracitados na planilha de aquisição e detalhamento dos itens, aos estudantes contemplados no programa (Integrado, subsequente e EJA), uma vez que, o campus não dispõe de estrutura para o preparo de lanches / refeições voltadas ao programa.

A aquisição de gêneros alimentícios, tem como premissa atender a Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 em seu artigo 4, capítulo I, do Programa Nacional de Alimentação escolar, que visa, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Vale ressaltar que este processo, refere-se a 53,49% do recurso total destinado pelo FNDE, os quais devem ser direcionados à aquisição de gêneros alimentícios através da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

LOCAL DE ENTREGA:

IFBA - Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador . Setor: DEPAE Endereço: Rua Emídio dos Santos, s/ n, Barbalho, CEP: 40301-015, Salvador/Bahia Telefone: (071) 2102-9461

ANEXO II PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022 DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS SALVADOR

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	

8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						

5						
<p>Obs.: * Preço publicado no Edital N° __/20__ do Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador (o mesmo que consta na chamada pública).</p>						
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução n° 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.</p> <p>Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.</p>						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° __/20__ DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA- CAMPUS SALVADOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
--	---	-----------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no edital N° __/20__ do Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador (o mesmo que consta na chamada pública).		Total do projeto	
---	--	------------------	--

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº __/20__ DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS SALVADOR

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					

5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado edital N° __/20__ do Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador(o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal da Bahia – Campus Salvador, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução n° 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 15/2022)**

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública da Agricultura Familiar, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda

em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022)

Eu, _____ representante do Grupo Informal
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Chamada
Pública da Agricultura Familiar, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos participantes que possuem
DAP física e compõem este Grupo Informal.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022)

Eu, _____ representante do Grupo Formal
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Chamada
Pública da Agricultura Familiar, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos participantes deste grupo
formal (associação / cooperativa/ central de cooperativa) que possuem DAP jurídica e compõem este
Grupo Formal.

Local, ____ / ____ / ____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, CPF nº _____, declaro que recebi e conferi os produtos entregues em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ pelo fornecedor _____, RG nº _____, CPF nº _____, constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 15/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia – IFBA, Campus de Salvador, , pessoa jurídica de direito público, com sede localizada na Rua Emídio dos Santos, s/ n, Barbalho, CEP: 40301-015, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º10764307/0002-01, representada neste ato pelo (a) Sr. Ives Lima de Jesus, 477.723.015-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 15/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 15/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Considerando o cenário atual decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19 e a determinação contida na Resolução CONSUP nº 07, de 22 de março de 2020 que suspendeu, no âmbito do Instituto Federal da Bahia-IFBA, as atividades presenciais por tempo indeterminado, as partes acordam que o fornecimento do objeto somente será realizado após a retomada das atividades presenciais no IFBA - Campus de Salvador, momento no qual ocorrerá o agendamento do prazo para início da execução contratual.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (em R\$)	
				Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Biscoito polvilho	30g	9600	1,00	9.600,00
2	Beiju	50g	6400	1,51	9.664,00
3	Biscoito de goma	50g	6400	1,77	11.328,00
4	Iogurte bisnaguinha	120g	32000	1,25	40.000,00
5	Néctar (Suco de fruta)	200 ml	22400	2,25	50.400,00

6	Banana prata in natura	120g	6400	0,64	4.096,00
7	Goiaba vermelha in natura	120g	6400	0,65	4.160,00
8	Tangerina Ponkan in natura	120g	6400	0,85	5.440,00
Valor Total da Chamada Pública					123.360,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 15/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo informal)

CONTRATADA (Grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Raiza de Araujo Pinheiro, Nutricionista**, em 18/11/2022, às 09:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISANIA NUNES ARMEDE, Nutricionista**, em 18/11/2022, às 09:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ASSIS DE CASTRO SOTERO FILHO**,
Assistente da Diretoria Adjunta Pedagógica, em 18/11/2022, às 09:35, conforme decreto nº
8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando
o código verificador **2623328** e o código CRC **A0F979D9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ATA

**COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA - CCP
PORTARIA Nº 3932 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 15 /2022 - CAMPUS DE SALVADOR PROCESSO Nº
23279.011665/2022-06**

A Chamada Pública nº 15/2022 do IFBA *campus* de Salvador tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 6 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

Durante o período de 17 de novembro a 07 de dezembro de 2022 o Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar foi aberto para que os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e/ou Infor mais entregassem a documentação de habilitação e projeto de venda.

Durante esse período, a Comissão de Chamada Pública (CCP) recebeu documentações e projetos de venda de 2 (dois) grupos formais.

No dia sete de dezembro de dois mil e vinte dois, às dez horas da manhã, em sessão pública presencial, reuniram-se os servidores e membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) do Instituto Federal da Bahia- Campus Salvador: Nadja Brunelli Santana, Diretora da DEPAE, Mauricio Assis de Castro Sotero Filho, Assistente da DEPAE, e as nutricionistas: Nádjia Dessa São Pedro; Isânia Nunes Armede Menezes. A nutricionista Raiza de Araújo Pinheiro por se encontrar em trabalho remoto devido o diagnóstico de COVID-19, participou da sessão virtualmente.

Os servidores reuniram-se com os fornecedores participantes, para a análise dos documentos de habilitação e seleção de projetos de venda dos agricultores familiares interessados na Chamada Pública IFBA- Campus Salvador 15/2022

Iniciando os trabalhos de análise, verificou-se os documentos de habilitação (envelope nº 01) apresentados pelos interessados:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL, CNPJ: 19.477.332/0001-90, representada pela senhor Werlen Santos Veloso, CPF: 039.499.805-71.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DE JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, CNPJ 23.650.525/0001-78, representada pela senhora Lilia Mascarenhas Souza, CPF: 042.725.215-60.

Os documentos constantes dentro dos envelopes foram assinados por todos os presentes. Todos os participantes apresentaram a documentação exigida em edital. Em sequência, deu-se início ao processo de classificação, por meio da análise dos projetos de vendas (proposta de preço):

- **COOPAL:** apresentou proposta de vendas para 2 (dois) itens: iogurte bisnaguinha e Néctar de frutas;
- **COOPRAJ:** apresentou proposta de vendas para os 6 (seis) itens presentes no edital, sendo eles: Biscoito de goma, iogurte bisnaguinha, Néctar de frutas, banana da prata in natura, goiaba vermelha in natura e tangerina pokan in natura.

Todas as propostas apresentadas atenderam as especificações contidas no Edital. Assim, partiu-se para os critérios de seleção dos beneficiários, estabelecidos no item 8.0 do edital que são baseados na Resolução número 6 de 8 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo o item 8.1 do edital: a seleção e os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

De forma complementar segundo o item 8.4:

Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Como não houve fornecedores locais, a CCP precisou identificar se os fornecedores se tratavam de fornecedores de regiões imediatas, intermediárias quando comparados ao IFBA campus de Salvador e para tanto utilizou o material “Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias” desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível no site do FNDE: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>>.

De acordo com as análises, nenhum participante está classificado como sendo de região imediata ou intermediária, sendo ambos classificados como: grupos de projetos do estado da Bahia.

Assim foi necessário dar sequência às análises, segundo os critérios estabelecidos no Edital:

8.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.3:

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Todos os fornecedores foram enquadrados como grupos formais e diante do empate, utilizou-se o parâmetro de prioridade da organização com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Sendo assim, chegou-se ao resultado final, tendo a COOPRAJ um total de 98 (noventa e oito) titulares com DAP (sendo esse um pré-requisito para comercializar com o PNAE), seguido da COOPAL com 70 (setenta) titulares com DAP .

Sendo assim, de acordo com o projeto de vendas, o primeiro colocado, classificou-se com os 6 itens dos 8 itens do edital, sendo eles: Biscoito de goma, logurte bisnaguinha, Néctar de frutas, Banana da Prata in natura, Goiaba Vermelha in natura e Tangerina Pokan in natura.

Portanto a CCP declara que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DE JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**, CNPJ 23.650.525/0001-78, foi a vencedora para os itens presentes no Edital .

A reunião foi finalizada, não havendo mais o que declarar lavramos a seguinte ata.



Documento assinado eletronicamente por **NADIJA DESSA SÃO PEDRO, Nutricionista**, em 12/12/2022, às 16:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ASSIS DE CASTRO SOTERO FILHO, Diretora Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante em Exercício**, em 12/12/2022, às 16:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raiza de Araujo Pinheiro, Nutricionista**, em 12/12/2022, às 17:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2665810** e o código CRC **7B841D84**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 15/2022 – CAMPUS SALVADOR

PROCESSO Nº 23279.011665/2022-06

Os membros da Comissão da Chamada Pública, nomeada pela **Portaria nº 3932 de 17 de outubro de 2022** Mauricio Assis de Castro Sotero Filho, Raíza de Araújo Pinheiro, Jeferson Luiz Torres Vianna, Isania Nunes Armeze Menezes reuniram-se para habilitação e classificação das propostas, referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº. 15/2022 – CAMPUS SALVADOR, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS SALVADOR.**

PARTICIPANTES HABILITADOS:

1. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DE JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, CNPJ 23.650.525/0001-78.
2. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LDTA- COOPAL, CNPJ 19477332/0001-90

PARTICIPANTE INABILITADO:

NÃO HOUE

PROPOSTAS CLASSIFICADAS E VENCEDORAS:

1. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ. CNPJ:23.650.525/0001-78;

Todos os participantes foram habilitados. Os participantes apresentaram propostas de venda para os seguintes itens:

- COOPRAJ: Biscoito de goma, Iogurte bisnaguinha, Néctar de frutas, banana da prata in natura, goiaba vermelha in natura e tangerina pokan in natura.
- COOPAL: Iogurte bisnaguinha e Néctar de frutas;

As propostas apresentadas atenderam as especificações do Edital. Partiu-se, então para o critério de seleção por territorialidade, porém nenhum dos participantes estava localizado na região geográfica imediata, ou intermediária à cidade de Salvador, sendo todos classificados como grupos de projetos do estado da Bahia.

Como nenhum participante se enquadrou na classificação de Grupos de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, nem fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, deu-se sequência à análise.

Todos os fornecedores foram enquadrados como grupos formais e diante do empate, utilizou-se o parâmetro de prioridade da organização com maior percentual de agricultores familiares e e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

A COOPRAJ apresentou um total de 98 (noventa e oito) titulares com DAP (sendo esse um pré-requisito para comercializar com o PNAE), titulares com DAP e da COOPAL com 70 (setenta) titulares com DAP.

Portanto, de acordo com o projeto de vendas, a COOPRAJ, classificou-se, com os seguintes itens do edital, sendo eles: bolinho individual, broa de fubá, iogurte garrafinha, néctar de frutas.

Na tabela a seguir apresentamos o resultado final por item e fornecedor:

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA POR ITEM									
GRUPO 4 - PROJETOS ESTADO									
Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PROJETO DE VENDA					PROPOSTA VENCEDORA
				ASSENTADOS/ IDIGENAS/ QUILOMBOLAS	ORGÂNCOS OU AGROECOLÓGICOS	GRUPOS FORMAIS	GRUPOS IFORMAIS	FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1	Biscoito polvilho	Unidade	6.400						DESERTO
2	Beiju	Unidade	6.400						DESERTO
3	Biscoito de goma	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ

4	Iogurte bisnaguinha	Unidade	31.520			COOPAL/COOPRAJ			COOPRAJ
5	Néctar (Suco de fruta)	Unidade	19.200			COOPAL/COOPRAJ			COOPRAJ
6	Banana prata in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ
7	Goiaba vermelha in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ
8	Tangerina Ponkan in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ



Documento assinado eletronicamente por **IVES LIMA DE JESUS, Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 16/12/2022, às 16:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ASSIS DE CASTRO SOTERO FILHO, Diretora Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante em Exercício**, em 16/12/2022, às 16:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NADIJA DESSA SÃO PEDRO, Nutricionista**, em 19/12/2022, às 09:43, conforme decreto nº 8.539/2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2670710** e o código CRC **8F7AD69E**.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA POR ITEM

GRUPO 4 - PROJETOS ESTADO

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PROJETO DE VENDA					PROPOSTA VENCEDORA
				ASSENTADOS/ IDIGENAS/ QUILOMBOL	ORGÂNCOS OU AGROECOLÓGICOS	GRUPOS FORMAIS	GRUPOS IFORMAIS	FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1	Biscoito polvilho	Unidade	6.400						DESERTO
2	Beiju	Unidade	6.400						DESERTO
3	Biscoito de goma	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ
4	Iogurte bisnaguinha	Unidade	31.520			COOPAL/COOPRAJ			COOPRAJ
5	Néctar (Suco de fruta)	Unidade	19.200			COOPAL/COOPRAJ			COOPRAJ
6	Banana prata in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ
7	Goiaba vermelha in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ
8	angerina Ponkan in natura	Unidade	6.400			COOPRAJ			COOPRAJ

SIASG net		Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	Divulgação de Compras		Ministério da Economia
Licitação					
Dispensa/Inexigibilidade					21/12/2022 11:10:23
Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação					
Pedido de Cotação Eletrônica					
 Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 22/12/2022.					
Resumo da Dispensa/Inexigibilidade					
Órgão		UASG de Atuação			
26427 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA		158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo		
Dispensa de Licitação	00014/2022	Lei nº 11.947/2009	Art. 14		
Percentual de enquadramento da instituição					
10 %					
Objeto					
CHAMADA PÚBLICA Nº.15/2022 - CAMPUS SALVADOR, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS SALVADOR.					
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação	
6	107.432,00	21/12/2022	21/12/2022	22/12/2022	
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional					
Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora				
158411	INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR				
Gestão	Empenho				
26427	2022	NE	800032		
Disponibilizar para Publicação Visualizar Prévia da Matéria					
Dispensa					
					

Data e hora da consulta: 22/12/2022 16:27

Usuário: ***.600.175-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158411	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0002-01	RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO	40301-015
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA

Ano	Tipo	Número
2022	NE	151

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	JFF53B9601J

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/12/2022	Estimativo	23279.011665/2022-06	0,0000	5.120,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.650.525/0001-78	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULT	44260-000
Endereço	UF	Telefone
TANQUE DA JUREMA S/N ZONA RURAL PASSAGEM	BA	
Município	UF	Telefone
SANTANOPOLIS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	14	1	-	-
Ato Normativo					
LEI 11.947 / 2009					

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO IFBA/CAMPUS SALVADOR. NC ORIGINAL 2022NC400093/FNDE- PROCESSO ORIGINAL 23034.000016/2022-44. PROCESSO CAMPUS 23279.011665/2022-06.

Local da Entrega

CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106000142022 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/12/2022 14:00:09	Alteração

Data e hora da consulta: 22/12/2022 16:27

Usuário: ***.600.175-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	5.120,00

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA, TIPO TANGERINA PONCAN	5.120,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	6.400,00000	0,8000	5.120,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

IVES LIMA DE JESUS

***.723.015-**

22/12/2022 14:00:09

Gestor Financeiro

CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS

***.179.625-**

22/12/2022 13:37:13

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/12/2022 14:00:09	Alteração

Data e hora da consulta: 22/12/2022 16:27
Usuário: ***.600.175-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158411	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0002-01	RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO	40301-015
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA

Ano	Tipo	Número
2022	NE	152

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	CFF53M9601N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/12/2022	Estimativo	23279.011665/2022-06	0,0000	102.312,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.650.525/0001-78	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULT	44260-000
Endereço	UF	Telefone
TANQUE DA JUREMA S/N ZONA RURAL PASSAGEM	BA	
Município	UF	Telefone
SANTANOPOLIS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	14	1	-	-
Ato Normativo					
LEI 11.947 / 2009					

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO IFBA/CAMPUS SALVADOR. NC ORIGINAL 2022NC400093/FNDE- PROCESSO ORIGINAL 23034.000016/2022-44. PROCESSO CAMPUS 23279.011665/2022-06.

Local da Entrega

CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106000142022 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/12/2022 13:59:55	Alteração

Data e hora da consulta: 22/12/2022 16:27
 Usuário: ***.600.175-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA 102.312,00

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BISCOITO, SABOR DOCE, TIPO PETA, INGREDIENTES POLVILHO	11.328,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	6.400,00000	1,7700	11.328,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA DESNATADO, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COMPOLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	39.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	31.520,00000	1,2500	39.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA	43.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	19.200,00000	2,2500	43.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONALORGÂNICA	4.160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	6.400,00000	0,6500	4.160,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	4.224,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/12/2022	Inclusão	6.400,00000	0,6600	4.224,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 IVES LIMA DE JESUS
 ***.723.015-**
 22/12/2022 13:59:55

Data e hora da consulta: 22/12/2022 16:27
Usuário: ***.600.175-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro

CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS

***.179.625-**

22/12/2022 13:37:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/12/2022 13:59:55	Alteração